



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

INSTRUÇÃO NORMATIVA JP/CORREG Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2001

Regula a concessão de prioridade na tramitação de procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

OBS.: Revogada pelo ATO GP/CORREG 1/2004, de 14 de julho de 2004.

A Juíza Presidente e o Juiz Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a redação dos artigos 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C do CPC, dada pela Lei 10.173/2001, de aplicação subsidiária no Processo do Trabalho,

Considerando a necessidade de regulamentação da matéria no âmbito deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º - Os procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos terão prioridade na tramitação em quaisquer das instâncias afetas a este Regional.

Art. 2º - Para a obtenção daquela prioridade, o interessado deverá requerer o benefício ao Juiz competente para conhecer da respectiva petição, conforme as normas aplicáveis ao caso concreto, ocasião em que fará prova de sua idade.

Art. 3º - Deferido o requerimento de prioridade, cumprirá à Secretaria então responsável pela tramitação do feito o registro no Sistema de Informações Processuais - SIP e a identificação dos autos, mediante carimbo, com a seguinte referência: TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL - LEI Nº 10.173/2001.

Art. 4º - A preferência de que trata esta Instrução Normativa será observada em todas as instâncias e órgãos do TRT do Paraná, independentemente de novo requerimento e da autoridade que tenha reconhecido o benefício, inclusive naqueles casos em que a concessão tenha emanado de Tribunal Superior.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Divulgue-se.

Curitiba, 23 de abril de 2001

ADRIANA NUCCI PAES CRUZ
Juíza Presidente do TRT da 9ª Região

FERNANDO EIZO ONO
Juiz Corregedor do TRT da 9ª Região